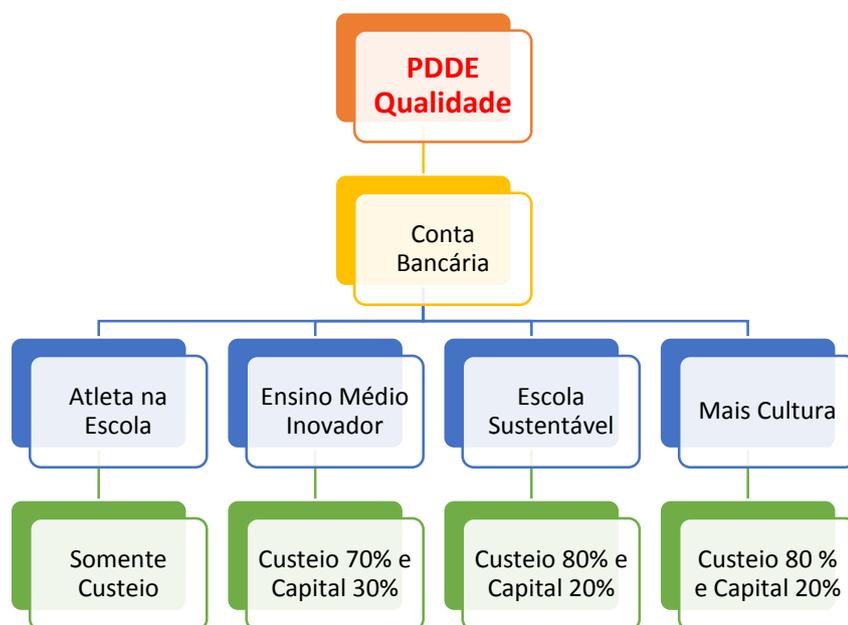




PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola



Atleta na Escola: Destina recursos financeiros de custeio para formação esportiva de jovens de 12 a 17 anos, cujo objetivo é desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas da educação básica e promover por meios das práticas esportivas, físicas e de lazer a promoção da saúde e dos valores olímpicos e paraolímpicos.

Resolução/CD/FNDE nº 11, de 7 de maio de 2013

AQUISIÇÕES PERMITIDAS	
1 - Apito, bate-bate, cornetas	16 - Cartucho de tinta para impressora
2 - Trena (no mínimo 10m)	17 - Fita zebra
3 - Cones	18 - Papel
4 - Cal virgem	19 - Colete
5 - Gesso / Giz	20 - Numeração para atletismo e voleibol
6 - Areia / Serragem	21 - Transportes
7 - Bandeirolas (branca e vermelha)	22 - Pagamento de serviço de arbitragem
8 - Rastelo (rodo)	23 - Bolas de voleibol
9 - Medalhas	24 - Bases móveis (Voleibol)
10 - Cordão ou fita para medalhas	25 - Postes (voleibol)
11 - Água	26 - Redes oficiais (voleibol)
12 - Gelo	27 - Antenas (voleibol)
13 - KIT de Primeiros Socorros	28 - Faixas laterais (voleibol)
14 - Impressão de diploma de participação	29 - Fitas adesivas para marcação de áreas esportivas
15 - Impressão de Modelo de súmula	30 - Outros materiais de custeio necessários para a realização da competição

Fonte: Programa Atleta na Escola 2014 - Itens Financiáveis em Custeio, disponível em:

<http://atletanausteiescola.mec.gov.br/anexos/ItensFinanciaveisCo2014.pdf>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ProEMI: Destina recursos financeiros na proporção de 70% custeio e 30% capital, para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio, ampliando o tempo dos estudantes na escola e buscando garantir a formação integral com a inserção de atividades que tornem o currículo mais dinâmico, atendendo também as expectativas dos estudantes do Ensino Médio e às demandas da sociedade contemporânea.

Resolução/CD/FNDE nº 31, de 22 de julho de 2013

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PERMITIDOS
1 - Material de consumo necessário ao desenvolvimento de atividades didático pedagógicas
2 - Locação de espaços físicos para utilização esporádica serviços e/ou contratação de serviços de infraestrutura, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à realização de eventos
3 - Locação de equipamentos e/ou contratação de serviços de sonorização, mídia, fotografia, informática e outros relacionados à utilização esporádica de equipamentos específicos
4 - Contratação de serviços de consultoria de Instituições de Ensino Superior para prestação de apoio técnico e gerencial necessário ao fortalecimento da gestão escolar e ao aperfeiçoamento profissional dos professores
5 - Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para o desenvolvimento das atividades de ensino e aperfeiçoamento profissional dos gestores e professores
6 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o fortalecimento e apoio das atividades docentes e melhoria do ensino, como os destinados a laboratórios de ciências, informática, sistema de rádio escola, cinema, mídia e outros relacionados à dinamização dos ambientes escolares
7 - Aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços relacionados às tecnologias disponíveis no "Guia de Tecnologias" atualizado
8 - Aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços necessários à adequação dos ambientes escolares relacionados às práticas pedagógicas indicadas nos respectivos projetos
ATENÇÃO: são considerados despesas de Capital os relativos a equipamentos e mobiliários. Aquisição de material, serviços e locações são considerados despesas de Custeio, observando as categorias e especificações contidas na Portaria do STN/MF nº 448, de 13 de setembro de 2002.

Fonte: Documento Orientador ProEMI 2014, disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15482-documento-orientador-proemi-2014-pdf&category_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192.

Escola Sustentável: Destina recursos financeiros na proporção de 80% custeio e 20% capital, a escolas públicas da educação básica a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares, considerando a gestão, o currículo e o espaço físico.

Resolução/CD/FNDE nº 11, de 7 de maio de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 18 de 21 de Maio de 2013// Resolução/CD/FNDE nº 18, de 03 de Setembro de 2014

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PERMITIDOS (CRITÉRIOS AMBIENTAIS)
CATEGORIAS
1 - Contratação de serviços de terceiros
2 - Aquisição de materiais diversos para adequações ou manutenção no espaço físico da escola
3 - Aquisição de equipamentos e ou material permanente
4 - Produção e ou aquisição de materiais didático-pedagógicos

Fonte: Guia de Orientações Operacionais, disponível em:

http://www.seduc.mt.gov.br/educadores/Documents/FNDE/ESCOLAS%20SUSTENT%20C3%81VEIS/Guia_PDDE_2014_Sustentavel.pdf.

Mais Cultura: Destina recursos financeiros na proporção de 80% custeio e 20% capital, com a finalidade de fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico de escolas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

públicas contempladas com os Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador e experiências culturais em curso nas comunidades locais e nos múltiplos territórios.

Os parceiros Culturais só podem ser pessoas jurídicas ou MEI (Microempreendedor Individual)

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 de Abril de 2013//RESOLUÇÃO Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2014

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PERMITIDOS		
DESCRIÇÃO	CUSTEIO	CAPITAL
I - aquisição de materiais de consumo	Podem ser comprados materiais de consumo relacionados à especificidade de cada projeto, como, por exemplo: tintas, tecidos, pincéis, sprays, partituras, cordas de instrumentos, entre outros.	
II - contratação de serviços culturais necessários às atividades artísticas e pedagógicas	Esta ação deve destinar recursos para a contratação da Iniciativa Cultural Parceira, por seus serviços pedagógicos e artísticos prestados na escola, de acordo com a sua dedicação ao desenvolvimento do projeto.	
III - contratação de serviços diversos relacionados às atividades culturais	Devem suprir os gastos com serviços, como, por exemplo: serviços de costureira, para confecção de figurinos; serviços especializados em realização de estudo do meio; serviços de gráfica e impressão para elaboração de material, entre outros.	
IV - locação de instrumentos, transporte e equipamentos	Devem suprir os gastos com outros tipos de serviços, como, por exemplo: aluguel de equipamentos e instrumentos, aluguel de ônibus para transporte dos estudantes.	
V - aquisição de materiais permanentes		Este recurso destina-se à aquisição de mobiliário, instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos etc., todos de caráter permanente.

Fonte: Programa Mais Cultura nas Escolas - Manual de Desenvolvimento das Atividades, disponível em:

http://www.cultura.gov.br/documents/10883/1171222/manualdesenvolvimento_maisculturanasescolas_periodo+eleitoral_19-08.pdf/ecf78e5c-f9bd-4528-a427-a1c906d12c56.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Escola do Campo: Destina recursos financeiros na proporção de 70% custeio e 30% capital, para contribuir para o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino, voltado à valorização das diferenças e da diversidade, à promoção da educação inclusiva, dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental, visando à efetivação de políticas públicas transversais e Inter setoriais.

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 32 de 02 de agosto de 2013 aquisições permitidas

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PERMITIDOS	
CUSTEIO	CAPITAL
1. Obras de reparo nas paredes internas e externas (reboco, pintura, colocação de rodapés, correção de rachaduras e infiltrações, colocação de azulejos nas partes frias – banheiro e cozinha etc.).	1. Aquisição de equipamentos para cozinha (fogão a gás, botijão, geladeira, prateleiras etc.).
2. Instalação rede hidráulica.	2. Aquisição de mobiliário escolar (carteiras e mesas para estudantes, em conformidade com a idade e em observância às normas ergonômicas, mesa e cadeira para professor, quadro, armário, estante etc.).
3. Obras de reparo no piso (correção de falhas, rachaduras, buracos; nivelamento, colocação de revestimento etc.).	3. Aquisição de bomba elétrica para poço artesiano ou cisterna.
4. Obras de reparo ou de ampliação na rede hidráulica (substituição de encanamento, correção de vazamento, rachaduras etc.).	4. Aquisição de motor rabeta de poupa.
5. Obras de reparo nas janelas (substituição de vidros quebrados, colocação de fechaduras, trameças, etc.).	5. Aquisição de colete salva-vidas
6. Obras de reparo nos telhados (infiltrações, substituição de telhas quebradas, colocação de forro ou laje etc.).	
7. Instalação ou reparos na rede elétrica (caixa de luz, fiação, interruptores, etc.).	
8. Instalação de pias na cozinha e de louça nos sanitários (pias e vasos).	
9. Obras de reparo ou de ampliação nas instalações elétricas (internalização de fiação aparente, substituição de fios desencapados ou deteriorados, substituição de lâmpadas etc.).	
10. Reforma de equipamentos de cozinha (fogão a gás, geladeira etc.)	
11. Reforma de mobiliário escolar (carteiras e mesas de estudantes e professor, quadro, armário, estante etc.).	
12. Pagamento de mão-de-obra (serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, marceneiro, electricista, bombeiro hidráulico etc.) em conformidade com as obras a serem realizadas. (Limitado a 50% do valor do custeio, incluindo os impostos/contribuições)	
13. Aquisição de material escolar (cartolina, pincel atômico, lápis de cera, lápis de cor, tinta guache, papelão, cola, lápis, caneta hidrocor, papel sulfite branco, papel sulfite colorido, celofane, crepom) para atividades pedagógicas coletivas desenvolvidas pela escola; utensílios (panelas, pratos, talheres)	
14. Aquisição de material de construção (areia, brita, cimento, tijolos, telhas, tinta etc.).	
15. Perfuração de poço artesiano ou cisterna no terreno da escola e colocação de bomba elétrica.	

Fonte: Guia de Orientações Operacionais Para Melhoria das Condições e Infraestrutura das Escolas com Classes Multisseriadas, disponível em: <http://www.fnde.gov.br/arquivos/file/4822-pdde-escola-no-campo-manual-de-orientacao>.

Escola Acessível: Destina recursos financeiros na proporção de 80% custeio e 20%capital. O Programa Escola Acessível constitui uma medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A escola que responder no censo escolar que possui pelo menos um aluno com necessidades especiais, será contemplada com o Programa. Após a elaboração do plano na plataforma do SIMEC e a **aprovação do mesmo pelo MEC**, a escola passa a utilizar o recurso, de acordo com o plano.

RESOLUÇÃO Nº19 de 21 de maio de 2013

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PERMITIDOS
1 - Materiais e bens e/ou contratação de serviços para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual, tátil e sonora
2 - Cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis e mobiliário acessíveis
3 - Outros produtos de alta tecnologia assistiva

Fonte: Resolução nº 19, de 21 de maio de 2013, disponível em:

https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000019&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC.

PDE Escola: Destina recursos financeiros na proporção de 70% custeio e 30%capital. O Plano de Desenvolvimento da Escola é um programa de apoio à gestão escolar baseado no planejamento participativo e seu objetivo é auxiliar as escolas públicas a melhorar a sua gestão. Para as escolas priorizadas pelo programa, o MEC repassa recursos financeiros destinados a apoiar a execução de todo ou parte do seu planejamento.

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 49 de 11 de dezembro de 2013

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PERMITIDOS	
CUSTEIO	CAPITAL
1 - Material de Apoio Pedagógico	1 - Material e equipamento de apoio pedagógico
2 - Material de laboratório	2 - Máquina e equipamento
3 - Material esportivo	3 - Utensílio de escritório e mobiliário
4 - Assinatura de periódicos e anuidades	4 - Equipamentos para horta
5 - Manutenção e conservação de equipamento	
6 - Contratação de serviço comunicação em geral	
7 - Contratação de serviço para formação dos profissionais da escola	
8 - Contratação de serviço de informática, instalação de equipamento, reparos na rede elétrica e hidráulica	
9 - Contratação de serviços gráficos	
10 - Contratação de serviços para confecção	
11 - Contratação de serviços de transporte	

Fonte: PLANO DE AÇÕES FINANCEÍVEIS DO PDE – ESCOLA, disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/paf_pde_esc.pdf.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Mais Educação: Destina recursos financeiros a partir do exercício 2016 apenas de custeio, para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

O programa trabalha com monitores voluntários, onde recebem de R\$ 80,00 (escolas urbanas) à R\$ 120,00 (escolas com características rurais), por turma ao mês, podendo esse mesmo monitor trabalhar com **até** 10 turmas.

Quem pode ser monitor: Pessoas maiores de 16 anos (com a autorização do responsável), integrantes da comunidade escolar, como professores (no contra turno), auxiliares escolares e integrantes da comunidade. As atividades pedagógicas que envolvam atividades físicas, tem que ser por profissionais de licenciatura e educação física com o CREF (Conselho regional de Educação Física). Não pode ter nenhum envolvimento com a APM da unidade escolar.

As Unidades escolares que já participam de programas ou projetos que ampliem a jornada escolar e que participam do Programa Mais Educação não precisam do monitor, podendo utilizar os recursos de custeio destinados ao pagamento dos voluntários para a compra de materiais das oficinas já trabalhadas. Essas informações devem constar em atas para respaldar a utilização dos recursos.

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 14 de 09 de Setembro de 2014

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 02 de 14 de Abril de 2016 – Estabelece que não haverá mais repasse de capital

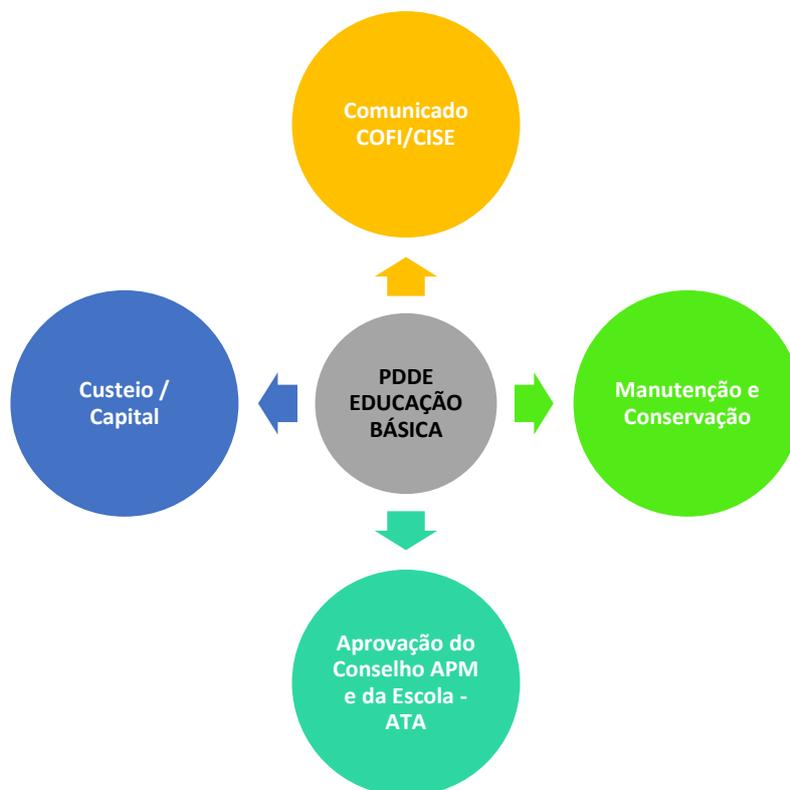
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PERMITIDOS
1 - Ressarcimento com as despesas de transporte e alimentação dos monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades
2 - Aquisição dos materiais pedagógicos necessários às atividades, conforme os kits sugeridos
3 - Aquisição de outros materiais de consumo e/ou contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades de educação Integral

Fonte: MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15842-manual-operacional-de-educacao-integral-2014&category_slug=junho-2014-pdf&Itemid=30192



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Os recursos do programa destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Resolução/CD/FNDE nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2013

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PERMITIDOS
1 - Aquisição de material permanente
2 - Realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar
3 - Aquisição de material de consumo
4 - Relacionados à avaliação de aprendizagem
5 - Relacionados à implementação de projeto pedagógico
6 - Relacionados ao desenvolvimento de atividades educacionais

Fonte: Guia de Orientações para contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponível em: <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/100-resolucoes?download=6603:resolucao-no-9-de-232011-guia-de-orientacoes>

Comunicado COFI/CISE – Publicado em 22/01/2016

Obs.: Os recursos do PDDE, liberados para custeio, poderão cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos da UEx.



O que é prestação de contas? De maneira simplificada, a prestação de contas pode ser definida como a demonstração do que foi feito com os recursos públicos que foram transferidos a uma entidade num determinado período. No caso do PDDE, trata-se de apresentar à comunidade escolar e aos órgãos competentes os valores recebidos pela entidade num dado ano, as despesas realizadas nesse período e eventuais saldos a serem reprogramados para uso no ano seguinte, para demonstrar se os recursos foram corretamente empregados e se os objetivos do programa e de suas ações foram alcançados.



Execução – Atentar para Legislação (resoluções FNDE) no que tange o PDDE e de suas ações agregadas;

Plano de Trabalho – Executado pela Unidade Executora

Ata da APM – PDDE Educação Básica

Utilizar do Recursos – Procedimentos que antecedem a contratação:

1. **Pesquisa Prévia** - Realizar pesquisa de preço (mínimo de 3 pesquisas);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2. Verificação Prévia do Cadastro das Empresas:

Receita Federal - (www.receita.fazenda.gov.br) – Cartão do CNPJ - Consultar sempre que adquirir produto/mercadoria ou contratar serviços. **Status ATIVA** – Verificar no cartão do CNPJ código e descrição da atividade Econômica Principal e Secundária para ter certeza que a empresa está habilitada para ser contratada

SINTEGRA – (www.sintegra.gov.br) – Consultar sempre que adquirir produto/mercadoria. Situação Cadastral Vigente – **Status HABILITADO** – Indica se a empresa está obrigada à emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA e a data do início dessa obrigatoriedade. Se não houver indicação pode se aceitar nota fiscal convencional.

Diagram illustrating the verification of a tax invoice (Nota Fiscal) from Brother's Produção, with annotations explaining key fields and requirements:

- Ser emitida em nome da UEx., constando CNPJ e endereço completo** (Issued in the name of the UEx., including CNPJ and complete address)
- Evitar as abreviações no campo "descrição do produto / serviço"** (Avoid abbreviations in the "description of product / service" field)
- Ser preenchida sem rasuras e de forma legível** (Filled out without erasures and legibly)
- Conter a identificação do programa/ação** (Contain the identification of the program/action)
- O comprovante deve conter a quitação do valor pago, e ser datado e assinado pelo fornecedor ou prestador de serviço** (The receipt must contain the payment confirmation, be dated, and signed by the provider)
- Verificar se a nota é específica para a venda de produtos ou prestação de serviços, ou ainda de produtos e serviços** (Verify if the invoice is specific for the sale of products or services, or both)
- Verificar a data limite para emissão (prazo estipulado pela secretaria de tributação), sendo admitido carimbo de prorrogação de validade, de acordo com a legislação em vigor** (Verify the deadline for issuance (stipulated by the tax secretariat), allowing for a validity extension stamp according to current legislation)
- Constar o atesto de recebimento dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por funcionário efetivo da escola** (Include the receipt of services contracted or products acquired, signed and dated by an effective school employee)

Key fields and stamps on the invoice:

- PAGO COM RECURSOS DO PDDE** (Paid with PDDE resources)
- Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado** (Statement that the product/service was delivered/performed)
- Assinatura por Extenso** (Signature in full)
- Recebemos** (We received)
- Assinatura por Extenso** (Signature in full)

Cód.	Qtds.	DISCRIMINAÇÃO	Aliq.	Unit.	PREÇO TOTAL
1	01	Televisão CCE de Plasma 31 polegadas, estereo, SPDIF		631,00	R\$ 631,00
2	04	Teclados para computador NovaData		15,00	R\$ 60,00
3	02	Manutenção e revisão de computadores		100,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 891,00

Recebi(emos) de BROTHER'S PRODUÇÃO EM AUDIO E VÍDEO LTDA - ME, os serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado

Data do Recebimento: 05 / 06 / 2008

Identificação e Assinatura do Recebedor: AMBROSINO FELIZBER

Nota Fiscal - Mod. 3: 0031

Retenção de Impostos para Serviços – Os impostos deverão ser retidos na fonte, ou seja, deverão ser descontados do pagamento a ser realizado. O Prestador de Serviço sempre receberá o valor líquido.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CAMPO DESTINADO PARA DADOS E ENDEREÇO DO EMITENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO		Nota Fiscal de Serviços Nº 116	
		1.ª Via Cond. de Pagamento: À vista ou a Prazo Data da Emissão: XX / XX / 20XX	
NOME/RAZÃO SOCIAL PROSUL PROJETOS E SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA		CNPJ 9201	
ENDEREÇO RUA SALDANHA MARINHO, Nº 116 - 3º ANDAR			
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 88.010-450	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS/SC
TELEFONE (48) 3027-2730	CNPJ/CPF 80.996.861/0001-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 432.602-4	
DADOS DOS SERVIÇOS			
CODIGO DE ATIVIDADE 62.01-5-00	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	DETALHAMENTO 0 2%	VALOR UNIT. / VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 15.000,00
RETENÇÕES IR 1,5% - 225,00 CSLL 1% - 150,00 PIS 0,65% - 97,50 COFINS 3% - 450,00			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO IGRS 15.000,00	ALÍQUOTA DO IGRS 300,00	TAXA GERAL IGRS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO IGRS SUBSTITUIÇÃO / VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 15.000,00
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
RECEBIMOS DA EMPRESA DE SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO. DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 116	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Prazos para Prestação de Contas 2016

Considerando as novas regras de repasse para o PDDE, a COFI informa os prazos para utilização dos recursos e de prestação de contas:

Início do Processo de Prestação de contas no GDAE Financeiro – 2ª quinzena de setembro /2016.

Unidades Executoras com a prestação de contas aprovada em 2015 - Iniciarão o cadastro da prestação de contas no GDAE Financeiro, mas não irão concluir a prestação, considerando a possibilidade de novos repasses até 31/12/2016).

Unidades Executoras com a prestação de contas não aprovada em 2015 - Não iniciará o processo de cadastro da prestação de contas até a regularização das prestações pendentes.

Utilização do Recurso: 31/12/2016 – em conformidade com a resolução do FNDE.

Prazo para entrega da prestação de Contas na FDE – 02/01/2017 a 20/01/2017

Suspensão de Repasse - O FNDE informou que a partir deste ano não irá bloquear repasse do PDDE a pedido da Secretaria para Unidades Executoras com Ação Trabalhista.

O que acontece se a prestação de contas não for feita?

Diversas são as consequências para aqueles que se omitem no dever de prestar contas, sendo as principais:

- a) suspensão de repasses do PDDE e de suas ações às entidades;
- b) inscrição das entidades e de seus dirigentes em cadastros de inadimplentes;
- c) instauração de processo administrativo e, se for o caso, judicial em desfavor dos responsáveis, com vistas à restituição dos valores (corrigidos monetariamente);
- d) impedimento dos responsáveis licitarem ou contratarem com a administração pública;
- e) inabilitação dos responsáveis para exercerem cargo ou função pública, inclusive cargos eletivos; e
- f) penhora de bens dos responsáveis pela omissão, para garantir o ressarcimento dos valores (corrigidos monetariamente). Fonte: <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/207-boletim-informativo>

Resolução nº 16, de 9 de dezembro de 2015 - Define novas regras para repasse de recursos do PDDE. A primeira novidade é que as transferências financeiras do PDDE serão feitas em duas parcelas anuais, uma em cada semestre, com intervalo mínimo de quatro meses entre os dois repasses. A outra mudança é que, a partir da segunda parcela de 2016, do valor total a ser transferido às entidades beneficiárias, será deduzido o saldo que elas possuírem no último dia do mês anterior ao do repasse. Vale ressaltar que essas novas regras só valem para o “PDDE Básico”, isto é, não se aplicam às ações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

agregadas ao PDDE (como Mais Educação, Escola Acessível, etc.), que continuam seguindo as regras anteriores, previstas em suas respectivas Resoluções. Outro lembrete é que, excepcionalmente, as transferências do primeiro semestre deste ano, referentes ao “PDDE Básico”, não sofrerão qualquer tipo de dedução). Fonte: <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/207-boletim-informativo>



Procedimentos para prestação de Contas 2016

251 Unidades Executoras que prestaram conta em 2015

Utilizar a Verba observando Custeio / Capital

Devolução do Recurso

Dados para o preenchimento - GRU

Unidade Gestora – 15253

Gestão – 18888-3

Código do recebimento - 212198002

242 Unidades Executoras com Prestação de Conta Aprovada e Saldo na Conta

Recolher **GRU Valor Total** e encaminhar com extrato bancário para NPCO, para regularização junto ao FNDE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Documentos para Prestação de Contas

01 – Ofício de Homologação DER para FDE

02 – Ofício da Unidade Escolar para DER

03 – Parecer do Conselho Fiscal

04 – Relatórios GDAE – Demonstrativo / Relação de Bens / Termo de Doação

05 – Pesquisa Prévia

06 - Nota Fiscal - Com carimbo de recebimento / Indicação do Programa /
Recebimento do Fornecedor

07 – Documentos de Habilitação – Sintegra/ Receita Federal / Prefeitura

08 – Documentos de Recolhimento de Impostos

09 – Extratos Bancários Conta Corrente mês a mês (janeiro a 31 dezembro)

10 – Extratos Bancários Conta Aplicação mês a mês (janeiro a 31 dezembro) - Cálculo
dos Rendimentos